



CONTRATO DE ADESÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA (DIAGNÓSTICO AGRO)

V2 - 2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **AGROCASH GESTÃO E FINANÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **49.729.997/0001-04**, com sede na Avenida Roraima, 1000, Sala 25 Coworking, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, doravante referida como "**CONTRATADA**", e de outro, denominado como "**CLIENTE**", pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada como usuário principal no software "**Agrocash**", munida de seu login e senha, conforme qualificação pormenorizada realizada na Proposta Comercial ("Proposta") que é parte integrante deste instrumento.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- a) CONSIDERANDO que a AGROCASH é desenvolvedora e proprietária de soluções tecnológicas e serviços especializados para o setor agropecuário, oferecendo consultoria financeira e análise patrimonial de alta qualidade;
- b) CONSIDERANDO que a AGROCASH desenvolveu uma metodologia técnica rigorosa e inovadora denominada "Diagnóstico Agro", que realiza análise profunda da situação financeira, patrimonial e operacional de propriedades rurais;
- c) CONSIDERANDO que o Diagnóstico Agro consiste em serviço técnico-profissional estruturado, desenvolvido com metodologia própria da Plataforma Agrocash®, que compreende a coleta organizada de informações econômicas, financeiras e produtivas, análise especializada da atividade agropecuária, elaboração de Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados, cálculo e interpretação de indicadores financeiros, construção de rating de desempenho, projeções de fluxo de caixa, avaliação de compromissos produtivos e elaboração de plano de ação personalizado, culminando na entrega de Relatório Digital consolidado, disponibilizado em formato PDF ou por meio de link de acesso exclusivo ao cliente;
- d) CONSIDERANDO que o CLIENTE possui interesse na contratação dos serviços de Diagnóstico Agro, abaixo pormenorizados, para análise profunda de sua propriedade rural;
- e) CONSIDERANDO que o presente instrumento estabelece os termos e condições para a prestação deste serviço de forma clara, transparente e profissional; e

Pelo presente instrumento particular, as partes acima descritas e qualificadas, têm, entre si, como justo e contratado o presente CONTRATO DE ADESÃO AO DIAGNÓSTICO AGRO, que se sujeita às normas do ordenamento brasileiro, especialmente ao Código Civil, e, ainda, às condições e cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. O CLIENTE, neste ato, contrata a prestação de serviços de consultoria financeira especializada denominada "**Diagnóstico Agro**" para análise profunda da situação financeira, patrimonial e operacional de sua propriedade rural, conforme

modalidade previamente acordada e descrita em oferta específica na Proposta Comercial ("Proposta").

- 1.2.** O Diagnóstico Agro consiste em um conjunto de análises técnicas e recomendações estratégicas para otimizar o gerenciamento dos recursos financeiros e patrimoniais da propriedade rural do CLIENTE, consistindo, mas não se limitando, a:
 - 1.2.1.** Preenchimento de formulário eletrônico com informações completas sobre a situação financeira, patrimonial e operacional da propriedade, incluindo receitas, despesas, investimentos, financiamentos, endividamento, patrimônio, funcionários, rebanhos, máquinas e equipamentos.
 - 1.2.2.** Análise rigorosa e detalhada das informações fornecidas, realizada por profissional habilitado em finanças e gestão agrícola, verificando consistência, completude e adequação dos dados.
 - 1.2.3.** Consolidação e organização de todas as informações patrimoniais em formato de balanço patrimonial estruturado, permitindo visualização clara do patrimônio líquido e composição dos ativos.
 - 1.2.4.** Cálculo de indicadores financeiros e patrimoniais relevantes, incluindo índices de liquidez, rentabilidade, endividamento, eficiência operacional e demais métricas técnicas específicas do setor agrícola.
 - 1.2.5.** Criação de rating de desempenho com comparação a propriedades saudáveis do setor agrícola, posicionando a propriedade analisada dentro de um contexto setorial e identificando oportunidades de melhoria.
 - 1.2.6.** Elaboração de plano de ação contendo objetivos específicos, indicadores de acompanhamento, estratégias recomendadas e recomendações práticas para otimização da gestão da propriedade ao longo de 3 a 5 anos.
 - 1.2.7.** Entrega de relatório final consolidado contendo análise técnica profissional, indicadores financeiros e patrimoniais, rating de desempenho, balanço patrimonial consolidado e plano de ação personalizado.
- 1.3.** O CLIENTE reconhece e concorda que o Diagnóstico Agro é um serviço de consultoria financeira e análise profissional, não constituindo garantia de sucesso financeiro, resultado futuro ou implementação bem-sucedida de recomendações. O sucesso da implementação depende das circunstâncias individuais do CLIENTE e das ações por ele empreendidas.
- 1.4.** O Diagnóstico Agro é um serviço autônomo e independente, podendo ser contratado isoladamente mediante Proposta Comercial específica, sem necessidade de contratação de quaisquer outros serviços ou produtos oferecidos pela AGROCASH.
- 1.5.** Não há qualquer dever de exclusividade na presente prestação de serviços, podendo, portanto, a AGROCASH prestar seus serviços para quaisquer pessoas e empresas, ainda que eventualmente sejam considerados concorrentes do CLIENTE.

Cláusula Segunda - OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DA AGROCASH

- 3.1.** É de total responsabilidade da AGROCASH:
- 3.1.1.** Realizar análise técnica completa e detalhada da situação financeira, patrimonial e operacional da propriedade rural do CLIENTE.
 - 3.1.2.** Elaborar balanço patrimonial consolidado organizando todas as informações patrimoniais em formato estruturado.
 - 3.1.3.** Calcular indicadores financeiros e patrimoniais relevantes, incluindo índices de liquidez, rentabilidade, endividamento e eficiência operacional.
 - 3.1.4.** Criar rating de desempenho com comparação a propriedades saudáveis do setor agrícola.
 - 3.1.5.** Elaborar plano de ação personalizado contendo objetivos específicos, indicadores de acompanhamento, estratégias recomendadas e recomendações práticas.
 - 3.1.6.** Fornecer relatório consolidado e profissional contendo toda análise técnica, indicadores, rating e plano de ação.
 - 3.1.7.** Operar com total confidencialidade em relação às informações financeiras do CLIENTE e aderir a padrões éticos elevados na prestação dos serviços.
 - 3.1.8.** Implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas para proteção dos dados fornecidos pelo CLIENTE, incluindo criptografia, controle de acesso e monitoramento de segurança.
 - 3.1.9.** Manter conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislação aplicável.
 - 3.1.10.** Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre o Diagnóstico Agro e o Relatório entregue.
- 3.2.** Todos os itens descritos na cláusula 2.1. e subsequentes serão executados nos termos da Proposta previamente enviada e aceita pelas partes antes da assinatura do presente contrato.

Cláusula Terceira - DOS DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

- 4.1.** Cabe ao CLIENTE:
- 4.1.1.** Preencher o formulário de coleta com informações financeiras precisas, completas, verídicas e atualizadas relacionadas às suas operações agropecuárias. Isso inclui balanços, demonstrativos de resultados, fluxo de caixa, extratos de financiamentos e outros documentos relevantes;
 - 4.1.2.** Conferir todas as informações antes de clicar em "Enviar", garantindo que os dados estão corretos, completos e representam fielmente a realidade da propriedade;

- 4.1.3.** Garantir que as informações refletem a realidade de sua propriedade rural e que não contêm erros, omissões ou imprecisões que possam comprometer a análise técnica;
- 4.1.4.** Garantir que as informações fornecidas não violem direitos de terceiros e estão em conformidade com a legislação de proteção de dados (LGPD), especialmente quando incluem dados de terceiros;
- 4.1.5.** Efetivamente implementar as recomendações financeiras feitas pela AGROCASH;
- 4.1.6.** Acompanhar de perto o progresso em direção às metas financeiras e estar disposto a ajustar as operações conforme necessário com base nas orientações da AGROCASH;
- 4.1.7.** Estar disponível para comunicações com a AGROCASH a fim de discutir o desempenho financeiro, fazer ajustes no plano e esclarecer dúvidas;
- 4.1.8.** Garantir que todas as informações financeiras e estratégicas fornecidas a AGROCASH sejam mantidas em sigilo e aderir a padrões éticos elevados;
- 4.1.9.** Manter uma comunicação aberta e efetiva com a AGROCASH, relatando quaisquer desafios, mudanças nas circunstâncias ou problemas que possam afetar as operações financeiras.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

- 5.1.** Serão devidos a AGROCASH, pelo CLIENTE, honorários profissionais pelos serviços de Diagnóstico Agro a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 5.2.** O CLIENTE declara expressamente ter ciência das condições estipuladas para a prestação de serviços, conforme detalhado na Proposta Comercial ("Proposta"), devidamente elaborada previamente à formalização deste Contrato.
 - 5.2.1.** Adicionalmente, o CLIENTE assegura que, a partir da aceitação da Proposta, concorda integralmente com todos os termos, valores, prazos e condições nela estabelecidos.
 - 5.2.2.** Quaisquer condições especiais destinadas ao CLIENTE ficam estritamente vinculadas à prestação de serviços oferecida, considerando as particularidades da atividade do CLIENTE.
 - 5.2.3.** Fica registrado que a Proposta constitui documento integrante e indispensável à formalização do presente Contrato.
- 5.3.** O CLIENTE reafirma e reconhece a obrigação de efetuar o pagamento dos valores relacionados à prestação de serviços de Diagnóstico Agro, conforme as especificações contidas na Proposta previamente aprovada.
- 5.4.** No caso de atraso no pagamento dos honorários estipulados, independentemente do motivo, haverá correção monetária do valor devido e incidência de juros de mora e de multa, todos evidenciados no meio de pagamento eleito pelo CLIENTE, cobrados nos limites legais.
- 5.5.** No caso de atraso no pagamento dos honorários estipulados, independentemente do motivo, persistindo o inadimplemento, a AGROCASH estará autorizada a tomar todas as medidas legais para receber seu crédito, seja com protesto de títulos, cobranças extrajudiciais ou judiciais, entre outros.

- 5.6. Enquanto estiver vigente o contrato serão devidos os pagamentos, ainda que o CLIENTE não utilize os serviços, de modo que mês a mês serão gerados novos valores, conforme modalidade de pagamento contratada.
- 5.7. A AGROCASH emitirá nota fiscal de prestação de serviços, a qual será encaminhada por meio do e-mail cadastrado pelo CLIENTE.

Cláusula Quinta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 6.1. Este contrato é estabelecido por prazo determinado conforme especificado na Proposta, entrando em vigor a partir da assinatura eletrônica ou física do CLIENTE.
- 6.2. Qualquer das partes pode rescindir este contrato a qualquer tempo, sem incidência de multa, desde que informe à outra com antecedência de 15 (quinze) dias de antecedência.
 - 6.2.1. O contrato poderá ser rescindido por justo motivo, a qualquer tempo e independente de aviso prévio, caso ocorra uma das hipóteses abaixo:
 - 6.2.2. O descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação inerente ao presente contrato, especialmente pela ausência de pagamentos pelo CLIENTE ou divulgação por qualquer meio dos resultados desta prestação de serviço;
 - 6.2.3. Deixar a AGROCASH de prestar os serviços objeto deste contrato no prazo estipulado;
 - 6.2.4. Praticar o CLIENTE quaisquer atos que importem em descrédito comercial e comprometam a imagem da AGROCASH e de seus produtos e serviços;
 - 6.2.5. Advindo a falência, recuperação judicial ou a redução à insolvência da AGROCASH;
 - 6.2.6. Nos demais casos previstos em lei;
 - 6.2.7. Alteração social, modificação objetivo social ou da estrutura societária da AGROCASH, que inviabilize a execução do contrato;
 - 6.2.8. Casos fortuitos, inclusive internos, e de força maior que inviabilizem que a AGROCASH continue prestando os serviços ao CLIENTE; e
 - 6.2.9. Em caso de verificação de concorrência direta entre AGROCASH e CLIENTE.
- 6.3. Em qualquer caso o CLIENTE será responsável pelo pagamento dos serviços prestados até a data de rescisão de forma proporcional.

Cláusula Sexta - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 7.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por meio dos canais oficiais disponibilizados pela AGROCASH, preferencialmente de forma virtual.
- 7.2. Para os casos em que o Diagnóstico Agro for realizado presencialmente fora da sede da AGROCASH, fica previsto o ressarcimento de despesas de deslocamento e hospedagem, conforme acordado entre as partes e detalhado na Proposta.

- 7.3.** Os horários para comunicação ficam inteiramente disponíveis de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min até às 17h00min, não sendo disponibilizado horário de plantão pela natureza dos serviços.

Cláusula Sétima - DA CONFIDENCIALIDADE

- 8.1.** As partes se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em razão da prestação dos serviços descritos nesta avença, bem como toda e qualquer informação ou documento dela oriundo, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.
- 8.2.** Fica vedado o compartilhamento das informações e resultados obtidos por meio dos serviços aqui contratados em quaisquer redes sociais, ou com qualquer terceiro alheio ao serviço prestado.

Cláusula Oitava - DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1.** Em prol do total cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):
- 9.1.1.** Ambas as partes concordam em cumprir as regulamentações de proteção de dados estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicável.
 - 9.1.2.** Ambas as partes concordam em manter todas as informações e dados financeiros fornecidos ou discutidos durante a prestação dos serviços como estritamente confidenciais e não divulgar a terceiros, a menos que seja exigido por lei.
- 9.2.** A AGROCASH compromete-se a proteger os dados do CLIENTE e utilizá-los apenas para a prestação dos serviços, não os divulgando a terceiros sem autorização expressa do CLIENTE.
- 9.3.** Na presente relação, entendemos que a AGROCASH atua como Controladora de Dados Pessoais, sendo responsável por determinar os propósitos, meios e fundamentos legais do tratamento de dados pessoais fornecidos pelo CLIENTE ao Diagnóstico Agro.
- 9.4.** A AGROCASH manterá os dados do CLIENTE conforme prazos legais, ou pelo prazo máximo de 02 (dois) anos após o encerramento do contrato de Diagnóstico Agro. Após o término dos prazos de retenção, e caso o CLIENTE não tenha relação com outra funcionalidade do Ecossistema Agrocash, a AGROCASH excluirá os dados definitivamente.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A AGROCASH não é responsável por quaisquer custos que o CLIENTE tenha para adequação ou implementação das sugestões realizadas a partir dos serviços aqui contratados, tampouco por eventuais danos daí oriundos, pois sua responsabilidade se limita à orientação realizada.

- 10.2.** A AGROCASH se reserva o direito de suspender, alterar, ou extinguir qualquer tipo de serviço, independentemente do motivo, sempre mediante aviso prévio de 07 (sete) dias, com a consequente eliminação da taxa correspondente ao serviço específico.
- 10.3.** A presente avença não faz presumir e não cria qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, de modo que não induzirá a responsabilização judicial e extrajudicial, de qualquer natureza (cível, penal, trabalhista, tributária, entre outras), por atos cometidos de forma individual por cada uma das partes, sendo, por isso, resguardado às partes o direito à ação de regresso, caso se faça necessário.
- 10.4.** A tolerância, por qualquer das partes com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição ora ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição como prevista, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.
- 10.5.** Qualquer alteração ou extinção referente ao presente contrato dependerá de ato conjunto das partes acordantes e será representada mediante aditamento contratual escrito e devidamente assinado.
- 10.6.** Elege-se o foro da comarca de Santa Maria/RS, com renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

As Partes reconhecem a validade das assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizem certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes em todas as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o instrumento.

Santa Maria/RS, data da assinatura do CLIENTE.

CONTRATADA

CLIENTE

----- Contrato com aceite eletrônico -----